

Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

### **PODER EXECUTIVO**

### **PORTARIAS**

PORTARIA N° 5071 DE 24 DE JANEIRO DE 2024. \*

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO PARA O EMPREGO PERMANENTE DE MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AFONSO NASCIMENTO NETO,** Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1°-Fica DEMITIDO A PEDIDO, a partir de 24 de janeiro de 2024, a Sra. NATIELLE MISLAINE DA SILVA ROSSI, RG: 44.656.801-6; CPF: 382.391.198-83, contratada em 14 de outubro de 2021, para o EMPREGO PERMANENTE DE MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

**Artigo 2°** - O demissionário deverá assinar o respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, para fins de HOMOLOGAÇÃO, se for o caso, sob as penas da Lei vigente.

**Artigo 3°** -O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para a regularização da presente exoneração e as dela decorrentes.

**Artigo 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao o dia 24 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 01 de fevereiro de 2024.

#### AFONSO NASCIMENTO NETO Prefeito Municipal

\*Republicado por conter incorreções



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br PORTARIA Nº 5072, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o término do contrato de trabalho do empregado público municipal admitido por prazo determinado, de MOTORISTA nos termos do art. 37, IX, da CF, das Leis Complementares Municipais nº 109/2005 e dá outras providências.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE: -**

Artigo 1º - Fica exonerado a partir de 01 de fevereiro de 2024 por motivo de término de contrato, o (a) Sr. (a) WAGNER JOSÉ MARTINS, RG nº 30.188.914-4, CPF nº 272.134.088-36, contratado para o EMPREGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e das Leis Complementares Municipais nº 109/2005.

**Artigo 2º** - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente rescisão do contrato de prazo determinado.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 02 de fevereiro de 2024.

### AFONSO NASCIMENTO NETO Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 5073 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO PARA O EMPREGO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AFONSO NASCIMENTO NETO,** Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1°-**Fica DEMITIDO A PEDIDO, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Sra. **ANITA FELICIO DOS SANTOS**, RG: 56.619.836-8, CPF: 511.872.398-10, contratado em 06 de



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br fevereiro de 2023, para o EMPREGO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR.

- **Artigo 2°** O demissionário deverá assinar o respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, para fins de HOMOLOGAÇÃO, se for o caso, sob as penas da Lei vigente.
- **Artigo 3°** -O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para a regularização da presente exoneração e as dela decorrentes.
- **Artigo 4°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 02 de fevereiro de 2024.

#### AFONSO NASCIMENTO NETO Prefeito Municipal

#### PORTARIA № 5074, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o término do contrato de trabalho do empregado público municipal admitido por prazo determinado, de ENFERMEIRO nos termos do art. 37, IX, da CF, das Leis Complementares Municipais nº 109/2005 e dá outras providências.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE: -**

Artigo 1º - Fica exonerado a partir de 01 de fevereiro de 2024 por motivo de término de contrato, o (a) Sr. (a) LUANA GONÇALVES DEMARQUE, RG nº 54.618.868-0 CPF nº 475.389.258-13, contratado para o EMPREGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e das Leis Complementares Municipais nº 109/2005.

**Artigo 2º** - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente rescisão do contrato de prazo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 02 de fevereiro de 2024.

#### AFONSO NASCIMENTO NETO Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 5075 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO PARA O EMPREGO PERMANENTE DE OFICIAL DE COZINHA E MERENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AFONSO NASCIMENTO NETO,** Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1°-**Fica DEMITIDO A PEDIDO, a partir de 02 de fevereiro de 2024, a Sra. **LUCINDA DE ANDRADE CAMPOS,** RG: 28.107.174-3; CPF: 180.826.438-03, contratada em 03 de fevereiro de 1995, para o **EMPREGO PERMANENTE DE OFICIAL DE COZINHA E MERENDA.** 

**Artigo 2°** - O demissionário deverá assinar o respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, para fins de HOMOLOGAÇÃO, se for o caso, sob as penas da Lei vigente.

**Artigo 3°** -O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para a regularização da presente exoneração e as dela decorrentes.

**Artigo 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 02 de fevereiro de 2024.

AFONSO NASCIMENTO NETO Prefeito Municipal



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br PORTARIA Nº 5076, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para a Comissão Julgadora para a análise do currículo Do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 para contratação de profissional para realizar o cargo de MOTORISTA"

**CONSIDERANDO** a necessidade de haver nomeação de Comissão no intuito de fiscalizar e analisar todo o procedimento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que tem como objetivo a contratação de motorista para a prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** os nomes apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Espírto Santo do Turvo para compor a Comissão Julgadora e Fiscalizadara da referida Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** que não há vagas no concurso público nem processo seletivo em vigência para repor o quadro de funcionários relacionado a este cargo;

**CONSIDERANDO** que dispõe a Lei Complementar nº 109/2005 a cerca da contratação tempóraria;

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

- **Art. 1º**. Ficam nomeados para comporem a Comissão Julgadora e Fiscalizadara do processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que tem como objetivo selecionar Motorista para prestarem o serviço de Motorista junto à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
- a) Fernando dos Santos, Cédula de Identidade/RG nº 34.978.541-1 e CPF/MF nº 291.389.408-92;
- b) Samira Bertolino F. Rossi, Cédula de Identidade/RG nº 40.586.071-7 e CPF/MF nº 347.019.698-26;
- c) Bruno de Oliveira Genaro, Cédula de Identidade/RG nº 45.261.544-6 e CPF/MF nº 484.580.888-94;
- d) Edson Luiz Pereira, Cédula de Identidade/RG nº 34.171.040-4 e CPF/MF nº 270.609.618-79.
- Art. 2º. Em caso de empate em qualquer julgamento, fica a Presidente da Comissão com o voto de qualidade para desempate, desde que devidamente justificado o seu voto.

**Parágrafo Único.** Após a elaboração da classificação, deverá a Comissão apresentar Relatório e a Lista Completa dos selecionados em ordem de classificação para a devida homologação.

Art. 3º. Fica a presente Comissão autorizada e com plenos poderes para dirimir



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br quaisquer problemas relacionados ao processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 02 de fevereiro de 2024.

#### Afonso Nascimento Neto Prefeito Municipal

#### PORTARIA № 5077, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para a Comissão Julgadora para a análise do currículo Do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024 para contratação de profissional para realizar o cargo de AUXILIAR DOCENTE, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E OFICIAL DE COZINHA E MERENDA"

**CONSIDERANDO** a necessidade de haver nomeação de Comissão no intuito de fiscalizar e analisar todo o procedimento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, que tem como objetivo a contratação de motorista para a prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** os nomes apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, de Espírto Santo do Turvo para compor a Comissão Julgadora e Fiscalizadara da referida Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** que não há vagas no concurso público nem processo seletivo em vigência para repor o quadro de funcionários relacionado a este cargo;

**CONSIDERANDO** que dispõe a Lei Complementar nº 109/2005 a cerca da contratação tempóraria;

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º**. Ficam nomeados para comporem a Comissão Julgadora e Fiscalizadara do processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, que tem como objetivo de selecionar auxiliar docente, monitor de desenvolvimento infantil e oficial de cozinha para prestarem o serviço de auxiliar docente, monitor de desenvolvimento infantil e oficial de cozinha junto à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

- e) Valneci Bertolino, Cédula de Identidade/RG nº 20.362.521-3 e CPF/MF nº 118.322.398-61;
- f) Samira Bertolino F. Rossi, Cédula de Identidade/RG nº 40.586.071-7 e CPF/MF nº 347.019.698-26;
- g) Bruno de Oliveira Genaro, Cédula de Identidade/RG nº 45.261.544-6 e CPF/MF nº 484.580.888-94;
- h) Andreia Leme da Silva Quirino, Cédula de Identidade/RG nº 34.978.597-1e CPF/MF nº 303.726.358-06.
- Art. 2º. Em caso de empate em qualquer julgamento, fica a Presidente da Comissão com o voto de qualidade para desempate, desde que devidamente justificado o seu voto.

**Parágrafo Único.** Após a elaboração da classificação, deverá a Comissão apresentar Relatório e a Lista Completa dos selecionados em ordem de classificação para a devida homologação.

- Art. 3º. Fica a presente Comissão autorizada e com plenos poderes para dirimir quaisquer problemas relacionados ao processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.
- Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 02 de fevereiro de 2024.

Afonso Nascimento Neto Prefeito Municipal



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

#### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, com base no art. 1º c.c art. 6º da Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2005, considerando a necessidade premente de contratação de MOTORISTA, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; e considerando, ainda, a inexistência de vagas no concurso público e/ou processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2024 para CONTRATAÇÃO em caráter temporário e a formação de cadastro de reserva, para a função de motorista, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

#### 2. CRONOGRAMA

**2.1.** O <u>objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:</u>

	in a degament of the grammar
DATA	ATO
	Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado
05/02/2024 a 06/02/2024	Inscrição presencial e entrega das documentações na
	prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
07/02/2024	Resultado Preliminar da Seleção
08/02/2024	Prazo para apresentação de Recursos
09/02/2024	Homologação e publicação do resultado final

#### 3. DISPOSICÕES PRELIMINARES

- **3.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regida pelo presente Edital e será coordenada pela Diretoria de Recursos Humanos de Espírito Santo do Turvo;
- **3.2.** O processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de 01 (uma) vaga e a formação de cadastro de reserva para a função de Motorista, até a realização do Concurso Publico e prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 109/2005.
- **3.3.** O processo seletivo Simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.
- **3.4.** O contrato temporário extinguir-se-á quando:
- I Ocorrer o término do prazo contratual;



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

- II- Por iniciativa da Administração Pública;
- III- Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;
- IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;
- V O não cumprimento das funções a que foi contratado.
- **3.5.** Os atos do procedimento de seleção para a função de Motorista serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).
- **3.6.** A (o) Motorista que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 109/2005, e suas alterações.
- **3.7.** Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
- **3.8.** Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

#### 4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- **4.1.** O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.
- **4.2.** A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

N° DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITO DEMAIS SECRETARIAS
01+ CR	Motorista	40h	Tempo de Experiência na Área		Ensino Fundamental Completo + CNH letra D + Habilitação em Transporte Escolar + Curso de Trasporte Coletivo
			Comprovada na CTPS		

N° DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MOTORISTA SAÚDE
01+ CR	Motorista Saúde/ Emergência	12X36	Tempo de Experiência na Área Comprovada na CTPS	Referência <b>F-01</b> R\$2.065,14 + Adicional de Condutor Socorrista + Vale Alimentação	Ensino Fundamental Completo + CNH letra D (com no minimo 12 meses de habilitação)+Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de veículos de Emergência.(Art.145 - CTB. Resolução do Contran n°168/2004)+ certificado



Ano <u>5</u>	Edição 7	29	02 de fevere	eiro de 2024	De acordo com a l	_ei nº 888/2020	www.es	spiritosantodoturvo.sp.gov.br
				1				dos cursos de BLS(Basic Life
				I				Suport)/ Suporte Basico de
				I				vida, de no minimo 8 horas;
				I				Certificado do Curso de APH
				I				(Atendimento Pré Hospitalar)
				1				de no minimo 20 horas

- **4.3.** Atribuições do serviço de Motorista são as previstas no Anexo I deste Processo Seletivo Simplificado.
- **4.4.** O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, e para cumprir a carga horária estipulada neste edital de acordo com a necessidade de referido setor.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- **5.1.** As inscrições serão recebidas do dia 05/02/2024 ao dia 06/02/2024, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Rua Lino dos Santos, S/N, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP.
- **5.2.** São condições para inscrição:
- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e residente do Município;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) para homens, estar em dia com as obrigações do serviço militar e para todos os sexos, estar no gozo dos direitos políticos;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
- f) atender às condições prescritas em lei ou decreto para execício da função.
- **5.3.**As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
- **5.4.** Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- **5.5.** Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- **a)** Cópias reprográfica da cédula de identidade, de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF e Cópia dos Comprovantes de Experiência;
- **b)** Títulos profissionais certificado do curso e *curriculum vitae*, Declarações de tempo de serviço os quais deverão comprovar a habilitação ou experiência necessária ao desempenho da função e recomendar a contratação.

#### c) EXPERIÊNCIA COM CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE SERVIÇO NO CARGO:

Tempo de Seviço na área na CTPS	Pontos	Peso Máximo
	0,083 pontos por mês completo de serviço efetivamente comprovado. Meses incompletos serão	10



Ano	5   Edição 729   02 de fevereiro de 202	4   De acordo com a Lei nº 888/20	20 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
		desconsiderados.	

#### 6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- **6.1.** A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora para a análise do currículo que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.
- **6.2.** A seleção para o cargo de Motorista, de acordo com o descrito no item 4.2, será do tipo classificatória e se dará pelo critério de maior tempo de experiência na área.
- **6.3.** Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) maior idade;
- b) maior número de filhos;
- c) sorteio público.
- **6.4.** Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratração deverão ser apresentados em seu original para conferência.

#### 6.5. DA REMUNERAÇÃOE DA JORNADA DE TRABALHO

REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:							
SERVIÇO VENCIMENTO MENSAL							
MOTORISTA SAÚDE/EMERGÊNCIA	R\$2.065,14 + Adicional Condutor Socorrista + Vale Alimentação						
MOTORISTA	R\$2.065,14 + Vale Alimentação						

**6.6.** No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejmaneto Urbano de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

#### 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **7.1.** O resultado deste credenciamento será publicado no site da Municipalidade (<a href="https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br">www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br</a>), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **7.2.** Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo III no prazo de 1 (um) dia, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.
- **7.3.** Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br 7.4. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

#### 8. DISPOSICÕES FINAIS

- **8.1.** A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.
- **8.2.** O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.
- **8.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.
- **8.4.** O classificado será contratado em regime temporário por prazo determinado.

**8.5.** O

s casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

- **8.6.** É de responsabilidade do interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.
- **8.7.** Ao efetuar a inscrição, o interessado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.
- **8.8.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- **8.9.** A Diretoria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

Espírito Santo do Turvo, 02 de fevereiro de 2024.

Afonso Nascimento Neto Prefeito Municipal

#### Anexo I

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA

**Descrição das Atribuições:** Dirigir automóvel, furgão, caminhão, ônibus, camioneta ou veículo similar, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, alunos e pequenas cargas, etc. Vistoriar o veículo, verificando a documentação, o estado dos



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica e luzes indicativas de sinalização, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, e de outros veículos; controlar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientar a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; Conduzir veículo terrestre de urgência/emergência médica destinado ao atendimento e transporte de pacientes. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a malha viária local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas. Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Apoiar / auxiliar o paciente na acomodação no veículo; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Secretaria a que estiver vinculado.

#### **MOTORISTA SAÚDE/EMERGÊNCIA**

Estabelecer contato com a central de Regulação Médica e seguir suas orientações, observando as normas e leis do Código de Trânsito Brasileiro. Conduzir os veículos de emergências/urgências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro(Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252.Conhecer integralmente o veículo e realizar a manutenção básica do mesmo; conhecer a malha viária local e estabelecimentos de saúde integrados à rede saúde; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de equipamentos e materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; participar da troca imediata da unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirar todo e qualquer material que contribuir para montagem e desmontagem da unidade quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto; Apresentar-se no horário, uniformizado e pronto para o serviço. Realizar o check list do veículo e testar todos equipamentos, no que diz respeito à sua manutenção básica, combustível ; sistemas de ignição, óleo de motor, calibragem de pneus, etc.; Realizar a limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos; Comparecer, atuando ética



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré determinada; e dele não se ausentar até a chegada do seu susbstituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro)horas; no caso de haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados com no mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo, Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício da sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Possuir noções da utilidade dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção; participar das comissões de estudo de trabalho, quando requisitado pela chefia imediata e NERP; ser fiel aos interesses do serviço publico, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; Entregar, na presença de uma testemunha, pertences do paciente na unidade destino, fazendo identificar o receptor por seu nome, cargo ou função; Acatar as deliberações do responsável pela logística, dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais dos chamados; ser capaz de reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via rádio, telefone ou tablet, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência; executar manobras técnicas que visem à manutenção básica da vida até a chegada de equipe de atendimento; auxiliar a equipe de médico e enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência; realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os Hospitais; zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança; realizar a checagem da ambulância quanto ao funcionamento adequado do veículo, comunicando à chefia de frota qualquer necessidade de manutenção do mesmo; realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com a equipe, anotando e comunicando à chefia de frota a falta ou problemas com os mesmos; manter contato direto com o controlador de frota, informando no início do plantão a equipe que comporá a unidade naquele turno e a movimentação da ambulância; não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão; registrar todas as intercorrência do plantão no Livro de Intercorrências do Condutor; ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SAÚDE/PLANEJAMENTO URBANO											
		J.1.2.		INSCRIÇÃ	0						
		PROCES	SO SELETIVO SIN			2024					
INSCRI	INSCRIÇÃO Nº										
NOME								_			
Endere											
Comple				Númer		Bairr	ъ	CED	_		
Muni	cípio			CONTA	UF			CEP			
Telefon	e		E-	-mail	100						
CPF			Ī	RG			Ó	rgão Er	missor		
DataNas	cimento				Natura	alidade					
CHEK											
SIM	NÃO	ITEM		DOCUM	IENTOS .	APRESEN	TADO	S			
		01	CPF ou compro Receita Federal	vante de	situação	cadastr	al do	CPF 6	emitido	pel	o site da
		02	Carteira de ider expedição	ntidade (Ro	G), com	número,	órgâ	ío expe	edidor	e da	ta da sua
		01 C	TITU urso de capacitaç	JLOS APRE							
		01 (	urso de capacitaç	<sub>s</sub> ao ou ape	rreiçoari	iento					
			COMPROVANTI PRESTAÇÃO DI								
		01 <sub>T</sub>	empo de Serviço								
	T	OTAL DE	PONTOS								
					_						
				ICHA DE IN	CCDIC Ã	^					
			PROCESSO S	ICHA DE IN							
				001/202	4						
VENHO REQUERER, através da presente, INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DECLARAR para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, e concordar com todas as normas estabelecidas; nada tendo a objetivar quanto à aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.											
	Espírito	Santo do	Turvo								
Assinatura canditado( a) (porextenso)											
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N°											
			PROCESSO SE		_	DO Nº00	1/202	24			
NOME :											
CARGO	:										
		TÍTULOS	S ENTREGUES								
Espírito	Santo do	Turvo		•							
			RESPON	SÁVEL PEL	O ATEN	DIMENTO					



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

#### **Anexo III**

#### FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

		IDENTIFICA	ÇÃO								
Nome											
INSCRI	ÇÃO Nº			CARGO							
CPF			RG		_	Órgão Emissor					
	TIPO DO RECURSO										
	Para Uso da Comissão										
	1. Indefe	rimento de Inscri	ição;		ſ						
		a Prova de Título		=	erviço;						
	3. Nota d	a Classificação I	inal;	ł		1. Deferido					
						2. Indeferido					
	_ , _ ,										
	Espírito	o Santo do T	urv	o,/_		_/2024.					
	Assinatura do										
	Candidato										



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DOCENTE, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E OFICIAL DE COZINHA E MERENDA

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, com base no art. 1º c.c art. 6º da Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2005, considerando a necessidade premente de contratação de AUXILIAR DOCENTE, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E OFICIAL DE COZINHA E MERENDA, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria Municipal de Educação, e considerando, ainda, a inexistência de vagas no concurso público e/ou processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado 02/2024** para **CONTRATAÇÃO** em caráter temporário e a formação de cadastro de reserva, para a função de AUXILIAR DOCENTE, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E OFICIAL DE COZINHA E MERENDA, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

#### 2. CRONOGRAMA

**2.2.** O objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:

	c cogamite cromograman
DATA	ATO
	Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado
	Inscrição presencial e entrega das documentações na prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
07/02/2024	Resultado Preliminar da Seleção
08/02/2024	Prazo para apresentação de Recursos
09/02/2024	Homologação e publicação do resultado final

#### 3. DISPOSICÕES PRELIMINARES

- **3.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regida pelo presente Edital e será coordenada pela Diretoria de Recursos Humanos de Espírito Santo do Turvo;
- **3.2.** O processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de 01 (uma) vaga e a formação de cadastro de reserva para a função de auxiliar docente, monitor de desenvolvimento infantil e oficial de cozinha e merenda, até a realização do Concurso Publico e prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 109/2005.
- **3.3.** O processo seletivo Simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.
- **3.4.** O contrato temporário extinguir-se-á quando:
- I Ocorrer o término do prazo contratual;
- II- Por iniciativa da Administração Pública;
- III– Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;
- IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br V – O não cumprimento das funções a que foi contratado.

- **3.5.** Os atos do procedimento de seleção para a função de auxiliar docente, monitor de desenvolvimento infantil e oficial de cozinha e merenda serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).
- **3.6.** A (o) auxiliar docente, monitor de desenvolvimento infantil e oficial de cozinha e merenda que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 109/2005, e suas alterações.
- **3.7.** Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
- **3.8.** Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

#### 4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- **4.5.** O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.
- **4.6.** A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

N° DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	REMUNERAÇÃ O	REQUISITO DEMAIS SECRETARIAS
01+ CR	AUXILIAR DOCENTE	40h	Tempo de Experiência na Área Comprovada na CTPS	Referência R\$2.893,16+ Vale Alimentação	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação em educação infantil.
01+CR	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40h	Tempo de Experiência na Área Comprovada na CTPS	Referência R\$1.908,46+ Vale Alimentação	Ensino Médio Completo



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

	OFICIAL DE COZINHA		Tempo de	Referência	Ensino Fundamental
	E MERENDA	40h		R\$1.549,12+ Vale	Completo + Experiência de
01+CR			Experiência na	Alimentação	no minimo 6 (seis) meses
					na area.
			Área Comprovada		
			na CTPS		

- **4.7.** Atribuições do serviço de auxiliar docente, monitor de desenvolvimento infantil e oficial de cozinha e merenda são as previstas no Anexo I deste Processo Seletivo Simplificado.
- **4.8.** O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, e para cumprir a carga horária estipulada neste edital de acordo com a necessidade de referido setor.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- **5.1.** As inscrições serão recebidas do dia 05/02/2024 ao dia 06/02/2024, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Rua Lino dos Santos, S/N, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP.
- **5.2.** São condições para inscrição:
- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e residente do Município;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) para homens, estar em dia com as obrigações do serviço militar e para todos os sexos, estar no gozo dos direitos políticos;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
- f) atender às condições prescritas em lei ou decreto para exercício da função.
- **5.3.**As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
- **5.4.** Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- **5.6.** Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- **d)** Cópias reprográfica da cédula de identidade, de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF e Cópia dos Comprovantes de Experiência;
- **e)** Títulos profissionais certificado do curso e *curriculum vitae*, Declarações de tempo de serviço os quais deverão comprovar a habilitação ou experiência necessária ao desempenho da função e recomendar a contratação.
- f) EXPERIÊNCIA COM CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE SERVIÇO NO CARGO:



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Tempo de Seviço na área na CTPS	Pontos	Peso Máximo
	0,083 pontos por mês completo de serviço efetivamente comprovado.	10
	Meses incompletos serão desconsiderados.	

#### 6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- **6.7.** A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora para a análise do currículo que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.
- **6.8.** A seleção para o cargo de auxiliar docente, monitor de desenvolvimento infantil e oficial de cozinha e merenda, de acordo com o descrito no item 4.2, será do tipo classificatória e se dará pelo critério de maior tempo de experiência na área.
- **6.9.** Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- d) Títulos (para os cargos de auxiliar docente e monitor de desenvolvimento infantil)
- e) maior idade;
- f) maior número de filhos;
- g) sorteio público.
- **6.10.** Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratração deverão ser apresentados em seu original para conferência.

#### 6.11. DA REMUNERAÇÃOE DA JORNADA DE TRABALHO

REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:				
SERVIÇO	VENCIMENTO MENSAL			
AUXILIAR DOCENTE	R\$2.893,16 + Vale Alimentação			
MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	R\$1.908,46 + Vale Alimentação			
OFICIAL DE COZINHA E MERENDA	R\$1.549,12 + Vale Alimentação			

**6.12.** No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

#### 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**7.1.** O resultado deste credenciamento será publicado no site da Municipalidade (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

- **7.2.** Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo III no prazo de 1 (um) dia, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.
- **7.3.** Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).
- **7.4.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.10.** A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.
- **8.11.** O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.
- **8.12.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.
- **8.13.** O classificado será contratado em regime temporário por prazo determinado.

**8.14.** O

s casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas

por ato fundamentado da Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

- **8.15.** É de responsabilidade do interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.
- **8.16.** Ao efetuar a inscrição, o interessado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.
- **8.17.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- **8.18.** A Diretoria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

Espírito Santo do Turvo, 02 de fevereiro de 2024.

Afonso Nascimento Neto Prefeito Municipal



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br Anexo I

#### Atribuições Oficial de Cozinha e Merenda

Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; auxiliar as crianças nas refeições diárias; estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Secretaria a que estiver vinculado.

#### ATRIBUIÇÕES AUXILIAR DOCENTE

A que o art. 12, inciso III

- I participar e colaborar para a execução da proposta pedagógica;
- II participar e colaborar para a execução do Plano de Gestão;
- III controlar a frequência escolar das crianças em diário de classe;
- IV desenvolver as atividades respeitando os âmbitos de experiências e os eixos relacionados nos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil;
- V prestar apoio às atividades acadêmicas;
- VI atender e acompanhar os alunos nas atividades extra-classe;
- VII organizar as salas-ambiente, as salas de aula e as rotinas a serem desenvolvidas, mantendo todo o ambiente limpo;
- VIII desenvolver atividades internas e externas com as crianças;
- IX registrar na agenda da criança observações importantes, diariamente; X estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
- XI proporcionar convívio coletivo nas brincadeiras do parque ou com brinquedos em outros ambientes;
- XII controlar e conservar os mobiliários, equipamentos e materiais didáticos pedagógicos;
- XIII responsabilizar-se pelo acolhimento e entrega das crianças, respectivamente no horário de entrada e saída;
- XIV dar atendimento aos pais ou responsável;



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

- XV cuidar da segurança e do comportamento das crianças nas dependências da unidade escolar;
- XVI cuidar da criança nos diversos segmentos como: higiene corporal, principalmente o banho diário, descanso, alimentação e banho de sol;
- XVII oferecer e auxiliar as crianças nas refeições diárias;
- XVIII providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente;
- XIX auxiliar o professor em sala de aula;
- XX prestar serviços correlatos a auxiliar docente, nos setores de educação, quando não houver sala disponível, ou substituição a outro auxiliar docente ou auxiliar professor na Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

#### Atribuições Monitor de Desenvolvimento Infantil

- 1. Responsabilizar-se pelo acolhimento e entrega das crianças no horário de entrada e saída;
- 2. Oferecer as refeições e promover ou auxiliar a higienização das crianças;
- 3. Participar da elaboração da proposta de trabalho da unidade escolar;
- 4. Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar, com as famílias e com a comunidade;
- 5. Organizar as salas-ambiente e as rotinas a serem desenvolvidas;
- 6. Cuidar da segurança e do comportamento das crianças nas dependências da unidade;
- 7. Cuidar da higiene das crianças;
- 8. Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, em caso de pequenos acidentes;
- 9. Desenvolver, com as crianças, atividades relativas ao cuidar e ao educar;
- 10. Proporcionar às crianças atividades internas e externas, brinquedos e brincadeiras;
- 11. Acompanhar as crianças nas atividades do parque, do tanque de areia e do solário;
- 12. Participar das Reuniões de Planejamento, realizadas sob a coordenação do coordenador pedagógico e/ou diretor da unidade;
- 13. Manter as salas de aula limpas e em ordem;
- 14. Higienizar os brinquedos, materiais e equipamentos utilizados pelas crianças;
- 15. Participar das reuniões de pais de alunos;
- 16. Levar as crianças a passeios de carrinho nas redondezas da unidade;
- 17. Comunicar aos pais, sempre que necessário todas as anormalidades referentes à saúde e ao comportamento de seu filho;
- 18. Tratar todos os colegas de trabalho, pais e visitantes com respeito, atenção e civilidade;
- 19. Contar histórias, utilizando-se de livros de pano, plástico etc.

#### **ANEXO II**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO



			SO SELETIVO S								
INSCRI	ÇÃO Nº										
NOME											
Cargo p Endereç	retendido										
Lildereç	,0										
Compler				N	lúmero		Bairr				
Muni	cípio				- NIT 4	UF		CEI	>		
Talafana					ONTA	ros					
Telefone CPF	+			E-mail RG				Órgão	Emissor	I	
	imonto			KG		Naturali	idada	Orgao	EIIIISSOI		
DataNaso CHEK						Maturall	uaue				
SIM	NÃO	ITEM		D	OCLIMI	ENTOS A	APRESEN	ZADOS			
SIIVI	NAU	01	ODE							-141-	D it-
		UI	CPF ou compro Federal	ovante	ae situ	açao ca	dastrai do	CPF emi	tido peio	site da	Receita
		02	Carteira de iden	tidade (	RG), co	om núme	ro, órgão	expedidor e	e data da s	sua expe	dição
			ΤÍ	TULOS	APRE	SENTAD	os				
		01 C	urso de capacitaç	ção ou a	aperfeiç	oamento	)				
		01 T	COMPROVAN PRESTAÇÃO	DE SEF	RVIÇOS					1	
		01 16	empo de Serviço	(meses	)						
	TC	OTAL DE	PONTOS								
				FICHA	DE INS	SCRIÇÃO	)				
			PROCESSO	SELE	TIVO S	IMPLIFIC					
VENHO	DECLIE	DED otro	avés da present		2/2024		DDOCES	90 SELE	TIVO SII	MDI IEIC	۸DO
DECLAI SIMPLIF	RAR para FICADO, e	a os fins e concorda	de direito, esta ar com todas as r ções legais para c	r ciento normas	e do i estabe	nteiro te lecidas;	or do El	DITAL DE	PROCES	SSO SE	LETIVO
	Espírito	Santo do	Turvo								
			Assinat	ura cai	nditado	o( a) (por	extenso)				
		CC	MPROVANTE D					Nº			
			PROCESSO S	SELETI	VO SIN	IPLIFIC A	ADO Nº00	)2/2024			
			1110020001								
NOME :											
CARGO	):										
CARGO QUANT	):		S ENTREGUES								



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

#### Anexo III

#### FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

IDENTIFI	CAÇÃO				
Nome					
INSCRIÇÃO Nº		CARGO			
CPF	RG			Órgão Emissor	
	TIPO	DO RECUF	RSO		
				Para Uso da Ce	omissão
4. Indeferimento de Ins 5. Nota da Prova de Tít 6. Nota da Classificaçã	tulos e 1	Гетро de S	erviço;	3. Deferido 4. Indeferido	
Espírito Santo d	o Turvo, <sub>-</sub>	/	/2024.		
		ssinatura ( Candidato			

#### **EDITAL Nº. 06/2024**

### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO nº 01/2022

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO 01/2022, abaixo relacionado, obedecida a ordem de classificação, para CONTRATAÇÃO nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para escolha do emprego temporário abaixo relacionado:

#### MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 1 (vaga)

Classificação	Nome	RG



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br 10º REGILANGE BARBOSA ANTONIO 40.077347-8

O candidato convocado deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, situada a Rua Acácio Trindade de Melo, n°1-02, centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, no dia 05 de fevereiro de 2024, às 13:00 horas no Departamento de Recursos Humanos, com toda a documentação referente aos requisitos mínimos para o emprego do candidato, documentos pessoais e demais documentos exigidos pela CLT, cumprindo integralmente as disposições do EDITAL do Processo Seletivo nº. 01/2022, para firmar compromisso de aceitação do emprego temporário e contratação no regime CLT, obedecidas as disposições da Lei Municipal 272/2006 e demais legislações vigentes.

O não comparecimento ou não apresentação dos Documentos legais na data, horário e local acima mencionados, implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos decorrentes do Edital do Processo Seletivo nº. 01/2022 e deste Edital.

Espírito Santo do Turvo, 02 de fevereiro de 2024.

AFONSO NASCIMENTO NETO Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

Aviso de Chamamento Público

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP.

Chamamento Público nº 02/2024. Procedimento auxiliar Credenciamento. Processo Interno n°3090/2024. Base Legal: Lei n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para prestações de serviços — FACILITADOR EDUCACIONAL, para executar os projetos educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Data de recebimento dos documentos: a partir de 05/02/2024. Edital na íntegra disponível em: <a href="https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br">www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br</a> (Licitações/chamada pública) no portal <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a>; na secretaria municipal de Educação, situada á R: João Gonçalves, Nº11, Centro - Fone (14) 3375-1001— CEP 18935-027, Espírito Santo do Turvo/SP, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 e de 13 às 14 horas. Espírito Santo do Turvo/S/P. Espirito Santo do Turvo, 31 de janeiro de 2024. Afonso Nascimento Neto-Prefeito Municipal. Valneci Bertolino Secretaria Municipal de Educação.

#### **AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO DO TURVO

DISPENSA ELETRONICA № 03/2024- Contratação de uma empresa especializada em



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br prestação de serviço para realização de "Lives" semanais em Espírito Santo do Turvo com duração em média de 1h (uma hora). "A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP comunica a todos os interessados, que se encontra a disposição, o edital licitatório referente a DISPENSA ELETRONICA nº 03/2024 do tipo "Menor preço por FORNECEDOR".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 05 de fevereiro de 2024, às 08h00min até o dia 08 de fevereiro de 2024 as 17h00min, LOCAL: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES dia 09 de fevereiro de 2024 as 08h00 até 14:00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações — Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP — CEP 18937-000 — Telefone (14) 3375-9500 — E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br. Espírito Santo do Turvo, 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO 02/2024.** 

Contrato Administrativo nº /2023

Processo: 1881/2022 – Pregão eletrônico nº 19/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratado: KARLA RENATA ALBIERI GUERREIRO ME

Objeto: Reajuste de Valor.

Valor: R\$ 2.514,30

Vigência: De 02/02/2024 à 24/07/2024.

### **PODER LEGISLATIVO**



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 1031, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DAS REFERENCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(De autoria da Mesa da Câmara)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 35, inciso VI e 89, inciso X da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que ELA aprovou e seu Presidente, vereador PAULO SERGIO DOS SANTOS promulga a seguinte LEI:

Artigo 1°- Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal repassar aos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1° de janeiro de 2024, a revisão salárial geral anual de 4.62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento) para minorar as perdas saláriais de seus servidores.

Artigo 2°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei r correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o QUADRO DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS constante da Lei Ordinária nº 793 de 07 de fevereiro de 2017 e alterações posteriores.

Espírito Santo do Turvo, 23 de janeiro de 2024.

Paulo Sérgio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal



QUADRO DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS - 2024

Referência	Salário	
01	R\$ 6.843,34	
02	R\$ 2.436,25	



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA N.º 1032 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa o valor do Auxilio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal para o exercício 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, faz saber que ELA aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fixa o valor inicial do Auxilio Alimentação mensal, de caráter indenizatório, constante do artigo 1º da Lei Municipal 996, de 25 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Municipal Nº 992, de 08 de fevereiro de 2023, a ser concedido a partir de 01 de janeiro de 2024 em R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais),

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Orçamentária correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2024.

Espírito Santo do Turvo, 23 de janeiro de 2024.

Paulo Sérgio dos Santos

Presidenté da Câmara Municipal

Av. João Dias Junior, 1-08 - Centro - Fone/Fax. 14 375-1200 - Cep. 18.935-000 - Espírito Santo do Turvo.



Ano 5 | Edição 729 | 02 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017 Fone: (14) 3375-9500